



BARREIRA
PREFEITURA



ANEXO I
Termo de Referência

ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



BARREIRA
PREFEITURA



TERMO DE REFERÊNCIA

TIPO DE SERVIÇO/FORNECIMENTO:

- () Serviço não continuado
() Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
(X) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
() Material de consumo
() Material permanente / equipamento

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente documento é referente à CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

UNIDADE REQUISITANTE.

2.2.1. Secretaria de Educação do Município de Barreira-CE.

2.2.2 DAS ROTAS/LOCALIDADES:

ROTAS ESCOLARES										
Nº DA ROTA	ROTA	ITINERÁRIOS/PERCUSO	VEÍCULO MÍNIMO	MANHÃ	TARDE	NOITE	TOTAL KM/DIA	TOTAL DIAS LETIVOS	TOTAL DE DIAS EXTRA CURRICULARES	TOTAL ANUAL DE KM/ROTA
				KM/DIA	KM/DIA	KM/DIA				

ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CCF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



BARREIRA

PREFEITURA



1	LAGOA DO BARRO - BARREIRA - REDENÇÃO (ESCOLA PROFISIONALIZANT E ADOLFO FERREIRA 01)	PERCURSO PELO PARA EMBARQUE DE ALUNOS, SAINDO DE LAGOA DO BARRO, ANGICOS, LAGOA NOVA, URUA, ARROZ, FEIJÃO, MEARIM II, COM DESTINO, CENTRO, BOMSUCCESSO, BOQUEIRÃO, COCOS, CE060 DESSA FORMA DE MODO DE DESTINO FINAL NA ESCOLA EEEP ADOLFO FERREIRA LOCALIZADO NA CE-253, ACARAPE - CE.	ÔNIBUS	37,5	37,5	75,00	200	20	16.500,00
2	PASCALZINHO - BARREIRA - REDENÇÃO (ESCOLA PROFISIONALIZANT E ADOLFO FERREIRA 02)	PERCURSO PELO PARA EMBARQUE DE ALUNOS, SAINDO DE PASCALZINHO- ARERE II E I, CAJUEIRO, COM DESTINO CENTRO, BOMSUCCESSO, BOQUEIRÃO, COCOS, CE060 DESSA FORMA DE MODO DE DESTINO FINAL NA ESCOLA EEEP ADOLFO FERREIRA LOCALIZADO NA CE-253, ACARAPE - CE.	ÔNIBUS	33,4	33,4	66,80	200	20	14.696,00

ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



BARREIRA
PREFEITURA



3	BARRO BRANCO - EEM DANISIO CORREIA	PERCURSO PELA UMBURAMA, CÓRREGO, BOA VIAGEM, BELA VISTA, LAGOA SECA, CARNAÚBA, OLARIA I E II PARA EMBARQUE DE ALUNOS, COM DESTINO AO CENTRO DE BARREIRA-CE DESSA FORMA DE MODO DE DESTINO FINAL NA ESCOLA EEM DANÍSIO DALTON DA ROCHA CORREIA.	ÔNIBUS	57	57	114,00	200	20	25.080,00
4	LAGOA DO BARRO - EEM DANISIO CORREIA	PERCURSO PELA ANGICO, SALGADO, LAGOA NOVA, LAGOA DO CANTO, URUÁ, ARROZ, FEIJÃO, MEARIM 2 PARA EMBARQUE DE ALUNOS, COM DESTINO AO CENTRO DE BARREIRA-CE DESSA FORMA DE MODO DE DESTINO FINAL NA ESCOLA EEM DANÍSIO DALTON DA ROCHA CORREIA.	ÔNIBUS	56,42	56,42	112,84	200	20	24.824,80

ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



BARREIRA

PREFEITURA



5	CORREGO - LAGOINHA	PERCURSO PELO: CORREGO, LAGOINHA, BARRO BRANCO, PARA EMBARQUE DE ALUNOS, COM DESTINO AS ESCOLAS DO EMEIEF MANUEL LIBERATO DE CARVALHO E EMEI DR. BRUNILO JACÓ, DESSA FORMA DE MODO DE DESTINO FINAL NA ESCOLA EMEI DR. BRUNILO JACÓ.	MICRO	11,40	11,40		22,80	200	20	5.016,00
6	CAJUEIRO - SERRAGEM - EMEIEF BOANERGES JACÓ	PERCURSO PELO: ARISCO, EXU, PASCALZINHO, ARERE I E II, CAJUEIRO, EEM.DANISIO CORREIA, EMEF FCª AMÉLIA PARA EMBARQUE DE ALUNOS, COM DESTINO AS ESCOLAS DO CENTRO DESSA FORMA DE MODO DE DESTINO FINAL NA ESCOLA EMEIEF BOANERGES JACÓ, PELA MANHÃ E TARDE E A NOITE A ROTA FINALIZA NA EEM.DANISIO CORREIA.	ÔNIBUS	46,40	46,40	46,40	139,20	200	20	30.624,00

ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



BARREIRA

PREFEITURA



7	GROSSOS - TIMBAUBA - EMEIEF MANUEL LIBERATO	PERCURSO PELO: GROSSOS, TIMBAUBA, QUIXELO, CRECHE BRUNILLO JACÓ, PARA EMBARQUE DE ALUNOS, COM DESTINO AS ESCOLAS DO EMEIEF MANUEL LIBERATO DE CARVALHO E EMEI DR. BRUNILLO JACÓ, DESSA FORMA DE MODO DE DESTINO FINAL NA ESCOLA EMEIEF MANUEL LIBERATO DE CARVALHO.	ÔNIBUS	35,40	35,40	70,80	200	20	15.576,00
8	LAGOA GRANDE - DANISIO CORREIA	PERCURSO PELO: SALGADO GRANDE - CATARINA 2, CAPIM, CATARINA 1, CIPÓ, LAGOA GRANDE, LAGOINHA, TAMBOATA, - RETORNA LAGOA- GRANDE - COCOS - BOQUEIRÃO PARA EMBARQUE DE ALUNOS, DE MODO DE DESTINO FINAL NA ESCOLA EEM DANÍSIO DALTON DA ROCHA CORREIA.	ÔNIBUS	55,60	55,60	111,20	200	20	24.464,00

ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



BARREIRA

PREFEITURA



9	RIACHICO - PASCALZINHO	PERCURSO PELO: CAJUEIRO-RIACHINHO-ARISCO-PASCALZINHO-TOURADA, PARA EMBARQUE DE ALUNOS, COM DESTINO A ESCOLA DE ARERE, DESSA FORMA DE MODO DE DESTINO FINAL É NA ESCOLA ESC.JOSÉ AMARO.	MICRO	30,80	30,80	61,60	200	20	13.552,00
10	BATALHA - CAJUEIRO - AMARGOSO - ARERÉ	PERCURSO PELO: - CAJUEIRO-BATALHA-ARISCO-EXU-ARERE I E II-AMARGOSO,RIACHINHO, PASCAL, PARA EMBARQUE DE ALUNOS, COM DESTINO A ESCOLA DE ARERE, DESSA FORMA DE MODO DE DESTINO FINAL É NA ESCOLA EMEIEF FRANCISCO CORREIA LIMA.	ÔNIBUS	65,26	65,26	130,52	200	20	28.714,40

ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



BARREIRA

PREFEITURA



11	CAIANA - CORREGO	PERCURSO PELA ENTRADA DA CARNAUBA, CAIANA, CE-354 PARA EMBARQUE DE ALUNOS, COM DESTINO AS ESCOLAS DO EMEIEF MANUEL LIBERATO DE CARVALHO E EMEI DR. BRUNILO JACÓ, DESSA FORMA DE MODO DE DESTINO FINAL NA ESCOLA EMEI DR. BRUNILO JACÓ.	ÔNIBUS	19,56	19,56	39,12	200	20	8.606,40	
12	BARREIRA - UNIFANOR (UNIVERSITARIO)	PERCURSO PELO CENTRO DE BARREIRA PARA EMBARQUE DE ALUNOS, COM DESTINO A BR 116, E AS UNIVERSIDADES COMO UNINASSAU, ESTACIO MOREIRA, ESTACIO VIA COPVS, UNIFOR, UNI7, UNICHRISTUS DESSA FORMA DE MODO DE DESTINO FINAL SEJA A UNIVERSIDADE UNIFANOR LOCALIZADO NA R. ANTÔNIO GOMES GUIMARÃES, 150 -	ÔNIBUS			200	200,00	200	20	44.000,00

ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



BARREIRA

PREFEITURA



PAPICU,
FORTALEZA - CE.

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Handwritten signatures and initials in blue ink.



BARREIRA

PREFEITURA



13	BARREIRA - UNIFANOR (UNIVERSITARIO)	PERCURSO PELO CENTRO DE BARREIRA PARA EMBARQUE DE ALUNOS, COM DESTINO A BOQUEIRÃO, COCOS, CE060, IFCE MARACANAÚ, PARANGABA E AS UNIVERSIDADES COMO UNINASSAU, ESTACIO MOREIRA, ESTACIO VIA COPVS, UNIFOR, UNI7, UNICHRISTUS PARQUE ECOLÓGICO DESSA FORMA DE MODO DE DESTINO FINAL SEJA A UNIVERSIDADE UNIFANOR LOCALIZADO NA R. ANTÔNIO GOMES GUIMARÃES, 150 - PAPICU, FORTALEZA.	ÔNIBUS	104,18	104,18	208,36	200	20	45.839,20
----	-------------------------------------	---	--------	--------	--------	--------	-----	----	-----------

ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631

Handwritten signatures and initials in blue ink.



BARREIRA

PREFEITURA



14	CRUZ - DANISIO CORREIA	PERCURSO PELA LAGOA DE FORA, CRIANCÓ, VILA DA PIABA, ARROZ, FEIJÃO, MEARIM 2 PARA EMBARQUE DE ALUNOS, COM DESTINO AO CENTRO DE BARREIRA-CE DESSA FORMA DE MODO DE DESTINO FINAL NA ESCOLA EEM DANÍSIO DALTON DA ROCHA CORREIA.	ÔNIBUS		55,60		55,60	200	20	12.232,00
15	COCOS - SALGADO GRANDE (EMEIEF PEDRO ALEXANDRINO DE LIMA)	PERCURSO PELO COCOS,SALGADO GRANDE, CATARINA 2, CAPIM, CATARINA 1, CIPÓ, LAGOINHA, TAMBUATÁ PARA EMBARQUE DE ALUNOS, COM DESTINO A LAGOA GRANDE DESSA FORMA DE MODO DE DESTINO FINAL NA ESCOLA EMEIEF PEDRO ALEXANDRINO DE LIMA, LOCALIZADO NA LAGOA GRANDE.	ÔNIBUS	40,00	40,00		80,00	200	20	17.600,00

ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631

Handwritten signatures and initials in blue ink.



BARREIRA

PREFEITURA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS
Nº 360

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS
Nº _____

16	RIACHINHO - AMARGOSO - DANISIO CORREIA	PERCURSO PELO: RIACHINHO, AMARGOSO, ALTO SIPRIANO, GARAPA, LAGOA DOS VIADOS, PEDREIRA, OLHO D'ÁGUA, CROATÁ PARA EMBARQUE DE ALUNOS, COM DESTINO AS ESCOLAS DO CENTRO DESSA FORMA DE MODO DE DESTINO FINAL NA ESCOLA EMEIEF BOANERGES JACÓ, LOCALIZADO NA RUA JOÃO JULIÃO, MEARIM III.	ÔNIBUS	53,56	53,56	107,12	200	20	23.566,40	
17	BOA VIAGEM - EEM DANISIO CORREIA	PERCURSO PELO: CORREGO, BOA VIAGEM, PARA EMBARQUE DE ALUNOS, COM DESTINO AO CENTRO DE BARREIRA DESSA FORMA DE MODO DE DESTINO FINAL NA ESCOLA EEM DANÍSIO DALTON DA ROCHA CORREIA.	ÔNIBUS			25,40	25,40	200	20	5.588,00

ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631

Handwritten signatures and stamps



BARREIRA

PREFEITURA



18	TORRE DE AÇO - LAGOA GRANDE- DANISIO	PERCURSO PELO BELO HORIZONTE, TORRE DE AÇO, LAGOA GRANDE, BOQUEIRÃO PARA EMBARQUE DE ALUNOS, COM DESTINO A , EMEF FRANCISCA AMÉLIA DA SILVA, EMEIEF BOANERGES JACÓ, EMEIEF ANTÔNIO JULIÃO NETO- ESC.DANISIO CORREIA.	ÔNIBUS	42,80	42,80	85,60	200	20	18.832,00
19	URUA - ANGICOS (ANEXO)	PERCURSO PELO: VILA DO ANJO, LAGOA DO CANTO, LAGOA NOVA, LAGOA DO BARRO -RETORNA ANGICOS, PARA EMBARQUE DE ALUNOS, COM DESTINO AO ANEXO ANGICOS.	MICRO	30,30	30,30	60,60	200	20	13.332,00

ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



BARREIRA

PREFEITURA



20	ANGICOS - URUA - CRUZ	PERCURSO PELO: ANGICOS - URUA - ARROZ - FEIJÃO - VILA DA PIABA - CRUZ - RETORNA URUA - ESC FCO DAS CHAGAS, PARA EMBARQUE DE ALUNOS, COM DESTINO A ESCOLA DE URUA, DESSA FORMA DE MODO DE DESTINO FINAL É NA ESCOLA EMEIEF FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA.	ÔNIBUS	51,60	47,30	98,90	200	20	21.758,00
21	CAJUEIRO - PASCALZINHO	PERCURSO PELO: CAJUEIRO-ARISCO- EXU IE II PASCALZINHO, PARA EMBARQUE DE ALUNOS, COM DESTINO A ESCOLA DE PASCALZINHO, DESSA FORMA DE MODO DE DESTINO FINAL É NA ESCOLA EMEIEF JOSÉ AMARO DA COSTA.	ÔNIBUS	25,20	25,20	50,40	200	20	11.088,00

ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



BARREIRA
PREFEITURA



22	BARREIRA - UNILAB	PERCURSO PELO: SAINDO COM O PRIMEIRO ALUNO DA GARAGEM MUNICIPAL- CENTRO- CAMPOS PALMARES(UNILA B)- CAMPOS AURORA(UNILAB)- DESSA FORMA DE MODO DE DESTINO FINAL AO CAMPOS LIBERDADE(REDE NÇÃO-CE).	ÔNIBUS		41,00		41,00	200	20	9.020,00
23	ARERE - PASCALZINHO	PERCURSO PELO: ARERE- SÃO JOÃO DO PASCALZINHO- SERROTE -BAIXA PRETA - TOURADA - GROSSOS- VILAS DOS CANELAS - PASCALZINHO, PARA EMBARQUE DE ALUNOS, COM DESTINO A ESCOLA DE PASCALZINHO, DESSA FORMA DE MODO DE DESTINO FINAL É NA ESCOLA EMEIEF JOSÉ AMARO DA COSTA.	MICRO	49,60	49,60		99,20	200	20	21.824,00

ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



BARREIRA

PREFEITURA



24	CORREGO - BARREIRA - REDENÇÃO (ESCOLA PROFISIONALIZANT E ADOLFO FERREIRA 03)	PERCURSO PELO PARA EMBARQUE DE ALUNOS, SAINDO DE :CORREGO-CARNAUBA-CAIANA, COM DESTINO, CENTRO, BOMSUCESO, BOQUEIRÃO, COCOS, CE060 DESSA FORMA DE MODO DE DESTINO FINAL NA ESCOLA EEEP ADOLFO FERREIRA LOCALIZADO NA CE-253, ACARAPE - CE.	ÔNIBUS	36,20	36,20	72,40	200	20	15.928,00
TOTAL GERAL (KM)									470.681,20

2.2 DO VALOR ESTIMADO:

LOTE ÚNICO						
Item	Descrição do item	Especificação	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total
1	ANGICOS - URUA - CRUZ - SMEC	PERCURSO PELO: ANGICOS - URUA - ARROZ -FEIJÃO - VILA DA PIABA - CRUZ - RETORNA URUA - ESC FCO DAS CHAGAS, PARA EMBARQUE DE ALUNOS, COM DESTINO A ESCOLA DE URUA, DESSA FORMA DE MODO DE DESTINO FINAL É NA ESCOLA EMEIEF FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA.	QUILÔMETRO	21758	R\$ 11,35	R\$ 246.953,30

ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000
 www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
 CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CCF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631

Handwritten signatures and initials



BARREIRA

PREFEITURA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS
Nº 365



2	ARERE - PASCALZINHO - SMEC	PERCURSO PELO ARERE - SÃO JOÃO DO PASCALZINHO - SERROTE - BAIXA PRETA - TOURADA - GROSSOS - VILAS DOS CANELAS - PASCALZINHO, PARA EMBARQUE DE ALUNOS, COM DESTINO A ESCOLA DE PASCALZINHO, DESSA FORMA DE MODO DE DESTINO FINAL É NA ESCOLA EMEIEF JOSÉ AMARO DA COSTA.	QUILÔMETRO	21824	R\$ 10,92	R\$ 238.318,08
3	BARREIRA - UNILAB - SMEC	PERCURSO PELO: SAINDO COM O PRIMEIRO ALUNO DA GARAGEM MUNICIPAL - CENTRO - CAMPOS PALMARES (UNILAB) - CAMPOS AURORA (UNILAB) - DESSA FORMA DE MODO DE DESTINO FINAL AO CAMPOS LIBERDADE (REDENÇÃO-CE)	QUILÔMETRO	9020	R\$ 11,35	R\$ 102.377,00
4	BARREIRA- UNIFANOR(UNIVERSITARIO) - SMEC	PERCURSO PELO CENTRO DE BARREIRA PARA EMBARQUE DE ALUNOS, COM DESTINO A BR 116, E AS UNIVERSIDADES COMO UNINASSAU, ESTACIO MOREIRA, ESTACIO VIA COPVS, UNIFOR, UNI7, UNICHRISTUS DESSA FORMA DE MODO DE DESTINO FINAL SEJA A UNIVERSIDADE UNIFANOR LOCALIZADO NA R. ANTÔNIO GOMES GUIMARÃES, 150 - PAPICU, FORTALEZA - CE	QUILÔMETRO	44000	R\$ 11,35	R\$ 499.400,00

ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631

Handwritten signatures and initials in blue ink.



BARREIRA

PREFEITURA



5	BARREIRA- UNIFANOR(UNIVERSITARIO).. - SMEC	PERCURSO PELO CENTRO DE BARREIRA PARA EMBARQUE DE ALUNOS, COM DESTINO A BOQUEIRÃO, COCOS, CE060, IFCE MARACANAÚ, PARANGABA E AS UNIVERSIDADES COMO UNINASSAU, ESTACIO MOREIRA, ESTACIO VIA COPVS, UNIFOR, UNI7, UNICHRISTUS PARQUE ECOLÓGICO DESSA FORMA DE MODO DE DESTINO FINAL SEJA A UNIVERSIDADE UNIFANOR LOCALIZADO NA R. ANTÔNIO GOMES GUIMARÃES, 150 - PAPICU, FORTALEZA	QUILÔMETRO	45839,2	R\$ 11,00	R\$ 504.231,20
6	BOA VIAGEM-EEM DANISIO CORREIA - SMEC	PERCURSO PELO: CORREGO, BOA VIAGEM, PARA EMBARQUE DE ALUNOS, COM DESTINO AO CENTRO DE BARREIRA DESSA FORMA DE MODO DE DESTINO FINAL NA ESCOLA EEM DANÍSIO DALTON DA ROCHA CORREIA.	QUILÔMETRO	5588	R\$ 11,35	R\$ 63.423,80
7	CAJUEIRO - PASCALZINHO - SMEC	PERCURSO PELO: CAJUEIRO-ARISCO-EXU IE II PASCALZINHO, PARA EMBARQUE DE ALUNOS, COM DESTINO A ESCOLA DE PASCALZINHO, DESSA FORMA DE MODO DE DESTINO FINAL É NA ESCOLA EMEIEF JOSÉ AMARO DA COSTA.	QUILÔMETRO	11088	R\$ 11,35	R\$ 125.848,80
8	COCOS-SALGADO GRANDE (EMEIEF PEDRO ALEXANDRINO DE LIMA) - SMEC	PERCURSO PELO COCOS,SALGADO GRANDE, CATARINA 2, CAPIM, CATARINA 1, CIPÓ, LAGOINHA, TAMBuatá PARA EMBARQUE DE ALUNOS, COM DESTINO A LAGOA GRANDE DESSA FORMA DE MODO DE DESTINO FINAL NA ESCOLA EMEIEF PEDRO ALEXANDRINO DE LIMA, LOCALIZADO NA LAGOA GRANDE.	QUILÔMETRO	17600	R\$ 11,35	R\$ 199.760,00

ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631

Handwritten signatures and initials in blue ink.



BARREIRA

PREFEITURA



9	CORREGO - BARREIRA - REDENÇÃO (ESCOLA PROFISIONALIZANTE ADOLFO FERREIRA) - SMEC	PERCURSO PELO PARA EMBARQUE DE ALUNOS, SAINDO DE: CORREGO - CARNAUBA - CAIANA, COM DESTINO, CENTRO, BOM SUCESSO, BOQUEIRÃO, COCOS, CE060 DESSA FORMA DE MODO DE DESTINO FINAL NA ESCOLA EEEP ADOLFO FERREIRA LOCALIZADO NA CE-253, ACARAPE-CE	QUILÔMETRO	15928	R\$ 11,00	R\$ 175.208,00
10	CRUZ- DANISIO CORREIA - SMEC	PERCURSO PELA LAGOA DE FORA, CRIANCÓ, VILA DA PIABA, ARROZ, FEIJÃO, MEARIM 2 PARA EMBARQUE DE ALUNOS, COM DESTINO AO CENTRO DE BARREIRA- CE DESSA FORMA DE MODO DE DESTINO FINAL NA ESCOLA EEM DANÍSIO DALTON DA ROCHA CORREIA,	QUILÔMETRO	12232	R\$ 11,35	R\$ 138.833,20
11	PERCURSO PELA ANGICO, SALGADO, LAGOA NOVA ATE DANISIO - SMEC	PERCURSO PELA ANGICO, SALGADO, LAGOA NOVA, LAGOA DO CANTO, URUÁ, ARROZ, FEIJÃO, MEARIM 2 PARA EMBARQUE DE ALUNOS, COM DESTINO AO CENTRO DE BARREIRA-CE DESSA FORMA DE MODO DE DESTINO FINAL NA ESCOLA EEM DANISIO DALTON DA ROCHA CORREIA.	QUILOGRAMA	24824,8	R\$ 11,35	R\$ 281.761,48
12	PERCURSO PELA ENTRADA DA CARNAUBA, CAIANA, CE-354. DESTINO FINAL NA ESCOLA EMEI DR. BRUNILO JACÓ - SMEC	PERCURSO ENTRADA DA CARNAUBA, CAIANA, CE-354 PARA EMBARQUE DE ALUNOS, COM DESTINO AS ESCOLAS DO EMEIEF MANUEL LIBERATO DE CARVALHO E EMEI DR. BRUNILO JACÓ, DESSA FORMA DE MODO DE DESTINO FINAL NA ESCOLA EMEI DR. BRUNILO JACÓ.	QUILÔMETRO	8606,4	R\$ 11,35	R\$ 97.682,64

ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631

Handwritten signatures and initials in blue ink.



BARREIRA
PREFEITURA



13	PERCURSO PELA UMBURAMA, CÓRREGO, BOA VIAGEM, BELA VISTA ATE DANISIO - SMEC	PERCURSO PELA UMBURAMA, CÓRREGO, BOA VIAGEM, BELA VISTA, LAGOA SECA, CARNAÚBA, OLARIA I E II PARA EMBARQUE DE ALUNOS, COM DESTINO AO CENTRO DE BARREIRA-CE DESSA FORMA DE MODO DE DESTINO FINAL NA ESCOLA EEM DANÍSIO DALTON DA ROCHA CORREIA.	QUILÔMETRO	26400	R\$ 11,35	R\$ 299.640,00
14	PERCURSO PELO ARISCO, EXU, PASCALZINHO, ARERE I E II, FINALIZANDO A ROTA DANISIO CORREIA - SMEC	PERCURSO PELO ARISCO, EXU, PASCALZINHO, ARERE I E II, CAJUEIRO, EEM.DANISIO CORREIA, EMEF FCA AMÉLIA PARA EMBARQUE DE ALUNOS, COM DESTINO AS ESCOLAS DO CENTRO DESSA FORMA DE MODO DE DESTINO FINAL NA ESCOLA EMEIEF BOANERGES JACÓ, PELA MANHÃ E TARDE E A NOITE A ROTA FINALIZA NA EEM.DANISIO CORREIA.	QUILÔMETRO	30624	R\$ 11,35	R\$ 347.582,40
15	PERCURSO PELO PARA EMBARQUE DE ALUNOS,LAGOA DO BARRO ATE ADOLFO FERREIRA - SMEC	PERCURSO PELO PARA EMBARQUE DE ALUNOS, SAINDO DE LAGOA DO BARRO,ANGICOS, LAGOA NOVA, URUA, ARROZ,FEIJÃO, MEARIM II, COM DESTINO, CENTRO,BOMSUCESO, BOQUEIRÃO, COCOS, CE060DESSA FORMA DE MODO DE DESTINO FINAL NA ESCOLA EEEP ADOLFO FERREIRA LOCALIZADO NA CE-253, ACARAPE-CE	QUILÔMETRO	17600	R\$ 11,35	R\$ 199.760,00

ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



BARREIRA

PREFEITURA



16	PERCURSO PELO PARA EMBARQUE DEALUNOS PASCALZINHO A ADOLFO FERREIRA - SMEC	PERCURSO PELO PARA EMBARQUE DEALUNOS, SAINDO DE PASCALZINHO-ARERE II E I, CAJUEIRO, COM DESTINO CENTRO, BOMSUCCESSO, BOQUEIRÃO, COCOS, CE060 DESSA FORMA DE MODO DE DESTINO FINAL NA ESCOLA EEEP ADOLFO FERREIRA LOCALIZADO NA CE 253, ACARPE-CE	QUILÔMETRO	14696	R\$ 11,35	R\$ 166.799,60
17	PERCURSO PELO: -CAJUEIRO- BATALHAARISCO- EXU-ARERE I E IIAMARGOSO, FINALIZANDO NA ESCOLA FRANCISCO CORREIA LIMA - SMEC	PERCURSO PELO: -CAJUEIRO- BATALHAARISCO- EXU-ARERE I E IIAMARGOSO, RIACHINHO, PASCAL, PARA EMBARQUE DE ALUNOS, COM DESTINO A ESCOLA DE ARERE, DESSA FORMA DE MODO DE DESTINO FINAL É NA ESCOLA EMEIEF FRANCISCO CORREIA LIMA.	QUILÔMETRO	28714,4	R\$ 11,35	R\$ 325.908,44
18	PERCURSO PELO: CAJUEIRO- RIACHINHOARISCO, FINALIZANDO NA ESCOLA JOSÉ AMARO - SMEC	PERCURSO PELO: CAJUEIRO- RIACHINHOARISCO- PASCALZINHO- TOURADA, PARA ESCOLA DE ARERE, DESSA FORMA DE MODO DE DESTINO FINAL É NA ESCOLA ESC JOSÉ AMARO	QUILÔMETRO	13552	R\$ 10,92	R\$ 147.987,84
19	PERCURSO PELO: CORREGO, LAGOINHA, BARRO BRANCO ATE ESCOLA BRUNILO JACO - SMEC	PERCURSO PELO: CORREGO, LAGOINHA, BARRO BRANCO, PARA EMBARQUE DE ALUNOS, COM DESTINO AS ESCOLAS DO EMEIEF MANUEL LIBERATO DE CARVALHO E EMEI DR. BRUNILO JACÓ, DESSA FORMA DE MODO DE DESTINO FINAL NA ESCOLA EMEI DR BRUNILO JACÓ.	QUILOGRAMA	5016	R\$ 10,77	R\$ 54.022,32

ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



BARREIRA

PREFEITURA



20	PERCURSO PELO: GROSSOS, TIMBAUBA, QUIXELO, FINALIZANDO ROTA NA ESCOLA MANUEL LIBERATO DE CARVALHO - SMEC	PERCURSO PELO: GROSSOS, TIMBAUBA, QUIXELO, CRECHE BRUNILLO JACÓ, PARA EMBARQUE DE ALUNOS, COM DESTINO AS ESCOLAS DO EMEIEF MANUEL LIBERATO DE FORMA DE MODO DE DESTINO FINAL NA ESCOLA EMEIEF MANUEL LIBERATO DE CARVALHO.	QUILÔMETRO	15576	R\$ 11,35	R\$ 176.787,60
21	PERCURSO PELO: SALGADO GRANDE - CATARINA 2, CAPIM, FINALIZANDO NA ESCOLA DANISIO CORREIA - SMEC	PERCURSO PELO: SALGADO GRANDE - CATARINA 2, CAPIM, CATARINA 1, CIPÓ, LAGOA GRANDE, LAGOINHA, TAMBOATA, - RETORNA LAGOA-GRANDE - COCOS — BOQUEIRÃO PARA EMBARQUE DE ALUNOS, DE MODO DE DESTINO FINAL NA ESCOLA EEM DANISIO DALTON DA ROCHA CORREIA,	QUILÔMETRO	24464	R\$ 11,35	R\$ 277.666,40
22	RIACHINHO-AMARGOSO-DANISIO CORREIA - SMEC	PERCURSO PELO: RIACHINHO, AMARGOSO, ALTO SIPRIANO, GARAPA, LAGOA DOS VIADOS, PEDREIRA, OLHO D'ÁGUA, CROATÁ PARA EMBARQUE DE ALUNOS, COM DESTINO AS ESCOLAS DO CENTRO DESSA FORMA DE MODO DE DESTINO FINAL NA ESCOLA EMEIEF BOANERGES JACÓ, LOCALIZADO NA RUA JOÃO JULIÃO, MEARIM III.	QUILÔMETRO	23566,4	R\$ 11,35	R\$ 267.478,64
23	TORRE DE AÇO-LAGOA GRANDE-DANISIO - SMEC	PERCURSO PELO BELO HORIZONTE, TORRE DE AÇO, LAGOA GRANDE, BOQUEIRÃO PARA EMBARQUE DE ALUNOS, COM DESTINO A , EMEF FRANCISCA AMÉLIA DA SILVA, EMEIEF BOANERGES JACÓ, EMEIEF ANTÔNIO JULIÃO NETO-ESC.DANISIO CORREIA	QUILÔMETRO	18832	R\$ 11,00	R\$ 207.152,00

ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631

Handwritten signatures and initials in blue ink.



BARREIRA
PREFEITURA



24	URUA-ANGICOS(ANEXO) - SMEC	PERCURSO PELO: VILA DO ANJO, LAGOA DO CANTO, LAGOA NOVA, LAGOA DO BARRO -RETORNA ANGICOS, PARA EMBARQUE DE ALUNOS, COM DESTINO AO ANEXO ANGICOS	QUILÔMETRO	13332	R\$ 10,92	R\$ 145.585,44
TOTAL LOTE ÚNICO:			R\$	5.290.168,18		
TOTAL GERAL:			R\$	5.290.168,18		

2.3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.3.1. A descrição da necessidade da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação.

3. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

3.1. Conforme previsto no estudo técnico preliminar, o parcelamento para a contratação em tela, é aceitável por haver viabilidade técnica, pois os itens/rotas do objeto não se configuram sistema único e integrado, e parcelar o mesmo em itens reduz a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido.

3.2. Ressaltamos que a justificativa do parcelamento tem a sua fundamentação legal na lei nº 14.133/21 diz no artigo 40, inciso V alínea b. Pois, os lotes/itens podem gerar maiores vantagens para o município com a entrega de serviço de qualidade bem como economicamente viável, assegurando a economicidade no poder público.

3.3. Consideramos pela legalidade e melhor conveniência para a Administração a contratação por menor preço POR LOTE, nos termos do art. 40, da lei 14.133/21:

Art. 40º O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

[...]

III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;

[...]

V - Atendimento aos princípios:

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso; (grifo nosso)

3.4. No caso, a licitação por menor preço POR LOTE mostrou-se mais satisfatória consentindo como já demonstrado expandir a concorrência. Assim com destaque para os princípios da padronização, eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por LOTE.

ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



BARREIRA
PREFEITURA



3.5. Considerando a quantidade de KM a serem rodados por dia   vantajoso a op o do parcelamento da contrata o em itens/rotas sendo que a presente contrata o ser  realizada de forma unit ria por rotas, nele includidos todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefcios incluindo o fornecimento de ve culos convencionais, abastecidos de combust vel com toda a manuten o, corretiva e preventiva inclusas, com um operador qualificado conforme legisla o vigente.

3.6. Por fim, resta bem fundamentada a vantajosidade de se contratar por itens.

4. JUSTIFICATIVA DA N O EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP

  certo que a exclusividade  s micro e pequenas empresas   a regra nos casos de licita es com valor estimado de at  R\$ 80.000,00, conforme determina o Art. 47, da Lei Complementar 123/2006 e Art. 6  do Decreto n  8.538/2015. Contudo, existem exce es que podem ser avocadas pela Administra o, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposi o constitucional, CF 1988, Art. 170, IX, sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licita o n o ser  exclusiva.

Nesse sentido, o Art. 49 da Lei Complementar n  123/2006 pro be a aplica o do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando n o houver o m nimo de tr s fornecedores competitivos, enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exig ncias estabelecidas no instrumento convocat rio (artigo 49, II, da LC 123/2006). Interpretando-se esse dispositivo,   poss vel chegar   conclus o de que, caso na localidade n o seja poss vel segregar ao menos 3 (tr s) fornecedores enquadrados como ME ou EPP com a capacidade de cumprir as exig ncias do Edital, ent o a Administra o poder  aplicar as regras excludentes do art. 49, II da LC n  123/2006, permitindo a participa o dos demais fornecedores interessados.

Nesse ponto, cabe registrar que n o foi encontrado, em pesquisa de mercado realizada para obter cota es v lidas para balizar esta contrata o, o n mero m nimo de tr s fornecedores locais com a qualifica o de micro e pequena empresa. Ademais, n o se identificou ferramenta, cadastro ou outro instrumento seguro apto a sustentar a tomada de decis o desta Secretaria, acerca da vantajosidade de se garantir a exclusividade para as ME e EPP.

Deste modo,   temer ria a tomada de decis o em favor da exclusividade, sendo prudente n o restringir a competi o, concedendo exclusividade, sem os par metros adequados que garantam a exist ncia de fornecedores capazes de atender a demanda, podendo, a Administra o conduzir uma licita o ineficaz, com elevado n mero de itens desertos e fracassados, em virtude da aus ncia de fornecedores, podendo a unidade demandante, ser levada a repetir o procedimento licitat rio, o que aumentaria os custos da contrata o, gerando preju zos ao munic pio.

N o se desconhece que a raz o de ser da norma,   promover o desenvolvimento econ mico e social no  mbito local e regional, a amplia o da efici ncia das pol ticas p blicas e o incentivo   inova o tecnol gica, conforme Art. 47 da LC n  123/2006). Contudo, esta disposi o deve ser interpretada   luz da Constitui o Federal, da Lei n  14.133/2021. A Constitui o Federal prev  expressamente que no processo licitat rio deve ser assegurada igualdade de condi es a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licita es disp e que este se destina a garantir a observ ncia do princ pio constitucional da isonomia, a sele o da proposta mais vantajosa para a administra o e a promo o do desenvolvimento nacional sustent vel.

Diante disso, considerando o risco presente na concess o da exclusividade e aus ncia de par metros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decis o preserva a competitividade do certame,

ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: L cio Torres, 622, Centro - Barreira - Cear , CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



BARREIRA
PREFEITURA



garante a isonomia e possibilita a obten o da proposta mais vantajosa para a Administra o, e que as ME e EPP ter o garantidos os outros benef cios dispostos na Lei Complementar n  123/2006, esta licita o n o ser  exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por conta da impossibilidade de identificar a exist ncia de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local ou regionalmente, capazes de cumprir as exig ncias estabelecidas no instrumento convocat rio.

5. DESCRI O DA SOLU O COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. Os ve culos ser o do seguinte tipo/especifica es:

5.1.1. Ve culo tipo: " NIBUS", "MICROONIBUS" e "VAN" conforme a especifica o do ve culo. O ve culo dever  ser mantido em boas condi es de uso e trafegabilidade.

5.2. Dos ve culos " NIBUS" ser  exigido:

5.2.1. Capacidade homologada de no m nimo 42 (quarenta e dois), assentos para passageiros, sendo que um assento ser  obrigatoriamente utilizado pelo monitor.

5.2.2. Em caso de qualquer avaria nos ve culos, a Contratada dever  responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrup o dos servi os do Transporte, daquela ROTA.

5.2.3. A Contratada fica obrigada a manter os ve culos, equipamentos e materiais necess rios ao bom desempenho da Presta o dos Servi os, que devem estar em perfeitas condi es de limpeza, uso e manuten o necess rias   execu o dos servi os.

5.2.4. Os ve culos dever o estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN e Portaria DETRAN n  1153, de 26/08/2002.

5.2.5. Os ve culos dever o ser submetidos   inspe o inicial e semestral, PELO SETOR DE TRANSPORTE DO MUNIC PIO para verifica o dos equipamentos obrigat rios, de seguran a, bem como as condi es de trafegabilidade do ve culo, que expedir  documento comprobat rio de inspe o.

5.2.6. Fica vedada a aposi o de inscri es, an ncios, pain is decorativos e pinturas nas  reas envidra adas do ve culo.

5.2.7. OS VE CULOS DEVER O ATENDER OS SEGUINTE CRIT RIOS M NIMOS DE TRAFEGABILIDADE, conforme pormenorizado no item 5.11.4. do ETP.

5.3. Dos ve culos "MICRO ONIBUS" ser  exigido:

5.3.1. Capacidade homologada com no m nimo 28 passageiros sentados, devendo constar no certificado de registro e licenciamento de ve culos, assentos para passageiros, sendo que um assento ser  obrigatoriamente utilizado pelo monitor.

5.3.2. Em caso de qualquer avaria nos ve culos, a Contratada dever  responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrup o dos servi os do Transporte, daquela ROTA.

5.3.3. A Contratada fica obrigada a manter os ve culos, equipamentos e materiais necess rios ao bom desempenho da Presta o dos Servi os devem estar em perfeitas condi es de limpeza, uso e manuten o necess rias   execu o dos servi os.

5.3.4. Os ve culos dever o estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN e Portaria DETRAN n  1153, de 26/08/2002.

5.3.5. Os ve culos dever o ser submetidos   inspe o inicial e semestral, PELO SETOR DE TRANSPORTE DO MUNIC PIO para verifica o dos equipamentos obrigat rios, de seguran a, bem como as condi es de trafegabilidade do ve culo, que expedir  documento comprobat rio de inspe o.

5.3.6. Fica vedada a aposi o de inscri es, an ncios, pain is decorativos e pinturas nas  reas

ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: L cio Torres, 622, Centro - Barreira - Cear , CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631

Handwritten signatures and initials in blue ink.



BARREIRA
PREFEITURA



envidraçadas do veículo.

5.2.7. OS VEÍCULOS DEVERÃO ATENDER OS SEGUINTE CRITÉRIOS MÍNIMOS DE TRAFEGABILIDADE, conforme pormenorizado no item 5.11.4. do ETP.

5.3. Dos veículos "VAN" será exigido:

5.3.1. Capacidade homologada com no mínimo de 16 (dezesesseis) lugares sentados, devendo constar no certificado de registro e licenciamento de veículos, assentos para passageiros, sendo que um assento será obrigatoriamente utilizado pelo monitor.

5.3.2. Em caso de qualquer avaria nos veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA.

5.3.3. A Contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços.

5.3.4. Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002.

5.3.5. Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO SETOR DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção.

5.3.6. Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo.

5.2.7. OS VEÍCULOS DEVERÃO ATENDER OS SEGUINTE CRITÉRIOS MÍNIMOS DE TRAFEGABILIDADE, conforme pormenorizado no item 5.11.4. do ETP.

5.4. DOS CONDUTORES:

5.4.1. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deverá satisfazer os requisitos abaixo relacionados, conforme o art. 138 do Código Nacional de Trânsito:

- ter idade superior a vinte e um anos;
- ser habilitado na categoria "D";
- não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Da Sustentabilidade:

6.1.1. Ser equipados com os itens de segurança exigidos por lei;

6.1.2. Estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como as homologadas pelo PROCON/IBAMA;

6.1.3. Atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000 e legislação correlata;

6.1.4. Atender aos limites máximos de emissão de poluentes que estejam em conformidade com Programa de Controle da poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE P7, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986 e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata, preferencialmente dotados de tecnologia que faculte a diminuição da emissão de gases e/ou substâncias poluentes.

6.1.5. Eventuais impactos ambientais (poluição atmosférica, produtos tóxicos na fabricação, consumo de combustíveis etc.) serão mitigados com o atendimento das características e condições elencadas nos itens acima.

ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631

Handwritten signatures and initials in blue ink.



BARREIRA
PREFEITURA



6.2. Vistoria:

6.2.1. Os veículos deverão ser entregues, quando da convocação antes da assinatura do contrato, para vistoria no MUNICÍPIO, no prazo de 05 (cinco) dias. Bem como será realizada a inspeção inicial e semestral de todos os veículos;

6.3. Da subcontratação:

6.3.1. Conforme previsão do art. 122 da Lei nº 14.133/21, deve ser fixado, no edital, o percentual máximo para subcontratação, quando permitida pela Administração, podendo chegar até 50% (cinquenta por cento).

6.4. Da garantia da contratação:

6.4.1. Não será exigida garantia da contratação para esse objeto.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos fornecimentos prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.5.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.5.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.5.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

6.5.7. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.5.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

6.5.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.6.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.6.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.6.1.2 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.6.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631

Handwritten signature and initials in blue ink.



BARREIRA
PREFEITURA



6.6.1.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.6.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos equipamentos empregados;

6.6.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.6.1.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.6.1.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.6.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

6.6.1.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.6.1.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.6.1.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

6.6.1.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.6.1.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

6.6.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.6.1.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,

ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com

CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631

Handwritten signature and initials in blue ink.



BARREIRA
PREFEITURA



todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.6.1.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

6.6.1.18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

6.6.1.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.6.1.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.6.1.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

6.6.1.23 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. O prazo de execução do objeto contratual até 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da primeira ordem de serviço ou instrumento equivalente.

7.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Condições de execução:

7.2.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.2.1.1. Início da execução do objeto dar-se à da emissão da ordem de serviço ou da assinatura do contrato o que ocorre primeiro;

7.2.2. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, através de profissionais habilitados, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

7.2.2.1. A execução dos serviços deverá acontecer diariamente, ou conforme a necessidade das respectivas secretarias/Órgãos.

7.2.2.2. A Execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato das secretarias contratante, especialmente designado.

7.2.2.3. O representante da secretaria contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2.3. Os serviços serão prestados nos dias letivos previstos no calendário escolar, homologado pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. A interrupção dos serviços dar-se-á nas férias e recessos escolares.

7.2.3.1. Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos.

7.2.3.2. O motorista deverá zelar para que os alunos permaneçam sentados, priorizando a capacidade do veículo e usem corretamente o cinto de segurança.

ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631

Handwritten signature in blue ink.



BARREIRA
PREFEITURA



- 7.2.3.3. O motorista deverá zelar para que os alunos embarquem e desembarquem do veículo nos locais indicados no contrato, zelando pela segurança dos mesmos.
- 7.2.3.4. O motorista deverá manter a porta do veículo fechada, durante todo o percurso.
- 7.2.3.5. O motorista deverá comunicar à Unidade Escolar e SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços.
- 7.2.4. A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos da art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 8.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados nos termos da art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 8.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 8.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- 8.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do

ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CCF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631

Handwritten signature and initials.



BARREIRA
PREFEITURA



contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.11. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.8 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631

Handwritten signature and initials in blue ink.



BARREIRA
PREFEITURA



9.9 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.10 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.11 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos

9.12 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.8 Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CCF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



BARREIRA
PREFEITURA



10.9 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.10 Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.13 A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.14 Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

10.18 Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o

ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



BARREIRA
PREFEITURA



pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

10.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

10.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.24 A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECIMENTO

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO LOTE.

11.1.1. O regime de execução do contrato será Empreitado por Preço Unitário. Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO

11.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

11.2.1. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final.

11.2.2. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos (jurídicos, técnicos, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeiro) exigidos no edital.

11.2.3. Visando a contratação e atendendo ao disposto na Lei complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Artigo 49 inciso III, o processo licitatório será aplicado o disposto nos art. 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006.

11.2.4. Os documentos previstos no Termo de Referência/edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, onde será disponibilizado, o comando para inserção dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO: Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



BARREIRA
PREFEITURA



11.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- A) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- B). Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- C). Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- D). Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- E). Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- F). Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- G). Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- OBS: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- A). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- B). Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- C). Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- D). Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;
- E). Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- F). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- G). O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios

ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



BARREIRA
PREFEITURA



do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

H) Declaração que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal.

11.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.3.3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (inciso I do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.3.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.3.3.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

11.3.3.3.1. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES CONTÁVEIS:

a) Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;

b) Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

c) Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO DE BARREIRA-CE deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação.

11.3.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

11.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.3.4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente.

ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



BARREIRA
PREFEITURA



11.3.4.2. Nos atestados poderão conter os termos: “transporte escolar” ou “fretamento contínuo de transporte de pessoas”, ou similar, desde que se trate de transporte de pessoas. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

11.3.4.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme inciso II do art. 67 da Lei nº 14.133/21;

11.3.4.4. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01 (Um) ano na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, conforme § 5º do art. 67 da Lei nº 14.133/21;

11.3.5.2. o atestado deverá ser devidamente averbado/registrado no conselho competente, que no caso em tela, e de competência do Conselho Regional de Administração (CRA), da localidade da proponente devendo ainda, vir acompanhado de RCA (registro de comprovação de aptidão) e Certidão de Acervo Técnico.

11.3.5.3. Prova de inscrição, ou registro da licitante junto ao Conselho Regional de Administração (CRA), da localidade da sede da proponente, e ainda:

a) comprovação da proponente possuir em seu quadro permanente, na data prevista para ENTREGA dos documentos, profissional (is) de nível superior -administrador, regularmente inscrito no CRA. Também deverá apresentar certificado de responsabilidade técnica do administrador responsável.

b) o vínculo do responsável técnico - administrador - com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo:

b.1) se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado”, da carteira de trabalho e previdência social - CTPS;

b.2) se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do contrato social e aditivos, se houver devidamente registrado(s) na junta comercial;

b.3) se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado por ambas as partes, juntamente com documentos do profissional (rg, cpf/ cnh, e/ou carteira do profissional).

c) vedada a participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes;

11.3.5.4. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando as informações sujeitas conferência pela Comissão ou quem este indicar. Bem como as demais informações:

a) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;

b) nome e CNPJ da empresa que prestou o serviço,

c) descrição dos serviços;

e) local e data da emissão do atestado;

f) identificação (nome o cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

11.3.5.5. Comprovação de cadastramento de empresa na modalidade fretamento, na Agência Reguladora do Estado do Ceará – ARCE, de acordo com o decreto estadual nº 29.687/09.

11.3.5.6. Certidão Negativa de Débitos, emitida pela Agência Reguladora do Estado do Ceará - ARCE.

ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631

Handwritten signatures and initials in blue ink.



BARREIRA
PREFEITURA



11.3.5.7. Declara o formal de disponibilidade da frota de m quinas e caminh es necess rios para a presta o dos servi os. Na declara o dever  constar rela o expl cita da frota , indicando marca e modelo dos mesmos, e sua condi o de vincula o do ve culo com a empresa (pr prio, arrendado ou alugado).

11.3.5.8. A empresa dever  apresentar juntamente com a declara o de disponibilidade, documentos relacionados a frota dos ve culos (nota fiscal ou DUT) em nome da empresa de no m nimo 50% (cinquenta por cento).

11.3.5.9. Ser  admitida, para fins de comprova o de quantitativo m nimo, a apresenta o e o somat rio de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.4. Os atestados de capacidade t cnica poder o ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.5. O fornecedor disponibilizara todas as informa es necess rias a comprova o da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administra o, c pia do contrato que deu suporte a contrata o, endere o atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.7. DECLARA ES COMPLEMENTARES   HABILITA O

11.7.1 Declara o de que atendem aos requisitos de habilita o, e o declarante responder  pela veracidade das informa es prestadas, na forma da lei;

11.7.2 Declara o de que cumpre as exig ncias de reserva de cargos para pessoa com defici ncia e para reabilitado da Previd ncia Social, previstas em lei e em outras normas espec ficas;

11.7.3. Declara o formal assinada pelo respons vel t cnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condi es e peculiaridades da contrata o.

11.7.4. Declara o de que o licitante tomou conhecimento de todas as informa es e das condi es locais para o cumprimento das obriga es objeto da licita o.

11.7.5. Declara o de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n  9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7 , da Constitui o Federal, n o emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condi o de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo a ser fixado nos anexos do edital;

11.7.6. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declara o subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos crit rios previstos no artigo 3  da Lei Complementar Federal n  123/2006, bem como sua n o inclus o nas veda es previstas no mesmo diploma legal.

11.8. Havendo d vida sobre a veracidade do documento, ser  exigida a apresenta o dos originais n o digitais.

11.9. Eventual inabilita o do licitante ser  considerada para fins de apura o da veracidade das informa es prestadas na declara o de cumprimento aos requisitos de habilita o, conforme o art. 63, I, da Lei n  14.133/2021.

11.10. HABILITA O - PARA PESSOAS F SICAS:

- Prova de inscri o no Cadastro de Pessoa F sica - CPF;
- Certid o Negativa de D bitos relativos aos Tributos Federais,   D vida Ativa da Uni o e  s contribui es previdenci rias e de terceiros;
- Certid o Negativa de D bitos Estaduais, da sede do proponente;

ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: L cio Torres, 622, Centro - Barreira - Cear , CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CCF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631

[Handwritten signatures]



BARREIRA
PREFEITURA



- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Cópia de Documento Identidade ou CNH (que contenha foto) do motorista ser habilitado na categoria "D";
- g) Certificado de Registro (CRVL) dos veículos terrestres em nome da licitante, com validade do IPVA;
- h) O condutor deverá ter idade superior a 21 (vinte um) anos;
- i) Comprovante de residência atualizado (últimos 3 meses), água, luz ou telefone;
- j) Contratos de locação dos veículos, em caso dos veículos não serem de propriedade do contratado;
- k) Certidão negativa de Insolvência;
- l) Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal expedida na(s) localidade(s) onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, relativamente aos Crimes Comuns, Homicídio, Roubo, Corrupção de Menores, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito, Corrupção de menores, renovável a cada 5 (cinco) anos, em cumprimento ao Art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro e do Estado federativo de origem.

11.11 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

11.11.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.290.168,18 (cinco milhões, duzentos e noventa mil, cento e sessenta e oito reais e dezoito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante da fase preparatória. Com base nas pesquisas de preços realizadas na forma do regulamento.

12 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.2.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.2.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.2.5 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.2.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

Fraudar a licitação

12.2.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.2.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.2.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2.9 Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I. advertência;

II. multa;

ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



BARREIRA
PREFEITURA



impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida.

II. as peculiaridades do caso concreto

as circunstâncias agravantes ou atenuantes

os danos que dela provierem para a Administração Pública

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CCF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631

[Handwritten signatures and initials]



BARREIRA
PREFEITURA



O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobre venha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento do Município, na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE DE RECURSO
SEC DE EDUCAÇÃO INFANTIL PNATE	12.365.0375.2.023.0000	3.3.90.39.00	1.553.0000.00
SEC DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL PNATE	12.361.0335.2.032.0000	3.3.90.39.00	1.553.0000.00
SEC DE EDUCAÇÃO MEDIO PNATE	12.362.0344.2.020.0000	3.3.90.39.00	1.553.0000.00
SE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR	12.363.0366.2.021.0000	3.3.9-39.00	1.553.1001.00

14. DOS CASOS OMISSO:

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. FORO:

15.1 Fica eleito o Foro da Justiça em Redenção Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (dispute boards) conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/ 21.

16. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO -I - A – Modelo de Checklist para a vistoria dos veículos do transporte escolar;

ANEXO -I – B – Quantidade mínima estimada de veículos necessários à execução dos serviços;

Barreira-CE, 11 de abril de 2025

Equipe de Planejamento das Contratações:


Linival Alves de Brito
Presidente da Comissão


Kerzia Coutinho Dantas Sousa
Membro da Comissão


Fabricio Alexandre da Silva
Membro da Comissão

ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CCF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631